



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 197.111

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 46.376 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOM JESUS", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de ADEMIR MIGUEL, inscrito no CPF/MF sob 975.096.719-49, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$ 11.802,75 (onze mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 15:22:43.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:22:43.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: F478D Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 197.112

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 46.095 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "RATADA" "CAMPO DO MEIO-ITAQUI", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de ALEXANDRE SCHRAIBER DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob 035.586.939-06 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$ 15.803,29 (quinze mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 14:43:07.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:43:07.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: C43807 Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 197.224

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.497 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS ALEXANDRE VITAL COUTO, inscrito no CPF/MF sob 077.522.419-70 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2022 À SETEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$37.308,66 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 14:37:08.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:37:08.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: N972CD Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 197.081

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 41.978 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "RATADA" "CAMPO DO MEIO-ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de WILLIAN MICHEL CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob 039.990.219-85, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$ 15.392,51 (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 10:38:41.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 10:38:41.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: E80CAJ Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 197.090

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.791 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de JESSICA LOUISE PALHETA DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob 049.261.202-16 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$ 12.876,31 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 13:59:36.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 13:59:36.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: Q298D Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 197.100

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.426 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ CLAUDIO ALBURGO DO AMARAL e ROSILENE MARTINS DOS SANTOS AMARAL inscritos no CPF/MF sob n.º 300.680.372-87 e 895.252.562-00, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$33.402,80 (trinta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:42:55.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 09:42:55.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: S28M2 Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 194.211

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.371 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de JONAS MENS DOS SANTOS e DAIANA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, inscritos no CPF/MF sob 124.336.037-22 e 120.062.347-90, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de DEZEMBRO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05.10.2023 corresponde a R\$ 8.596,03 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 05 de Outubro de 2023, 17:20:45.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 17:20:45.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 307MCP Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 193.480

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 41.435 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "NOSSA SENHORA DO PILAR", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de RICARDO ERNANI CANDEO e ELIZA DE FATIMA CANDEO, inscritos no CPF/MF sob 029.999.909-28 e 031.541.619-02, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05.10.2023 corresponde a R\$ 19.827,03 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 05 de Outubro de 2023, 17:15:29.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 17:15:29.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 8MS3D3 Consulta disponível por 30 dias



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL nº. 190.974

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 38.827 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BUTIATUVA", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de ALMIR ROGERIO SOARES DA CUNHA GALVAN, inscrito no CPF/MF sob 049.674.189-61 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de SETEMBRO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 05.10.2023 corresponde a R\$ 10.576,67 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 05 de Outubro de 2023, 17:07:47.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 17:07:47.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNIS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 87XMC2 Consulta disponível por 30 dias

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 195.327**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **49.150** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BUTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **BIANCA MARIA VIANA e PAULA MONIQUE DOS SANTOS LIMA**, inscritas no CPF/MF sob 082.124.269-55 e 091.576.029-05, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de FEVEREIRO/2023 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$5.552,56 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 10:24:39.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 10:24:39.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJFyP.cayrm  
uvTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 842614  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.080**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **42.968** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BUTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ALOISIO GESSE MACIEL TIMOTEO**, inscrito no CPF/MF sob 610.708.315-49, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$14.048,82 (quatorze mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 10:50:00.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 10:50:00.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
mvTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 842638  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.082**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **42.569** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BUTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **NELSON FERREIRA CELESTINO**, inscrito no CPF/MF sob 033.524.409-21, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$14.048,82 (quatorze mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 10:51:44.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 10:51:44.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJsyP.cayrm  
avTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 842687  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.083**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **41.767** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"BUTIATUVA"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LUCIANE DE FATIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob 037.352.429-36, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$17.154,77 (dezesete mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 11:05:24.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 11:05:24.  
Edital Not. Alienação Fiduciária (repasso) R\$ 300,00  
Notificação e 3 Condução pelo RTD Urbano R\$ 162,46  
Procedimento de Notificação de Alienação Fiduciária R\$ 179,40  
SELO R12 (FUNARPEN) R\$ 16,00  
Valor em aberto de protocolos/pedidos anteriores R\$ 5,74  
ISSQN: R\$ 10,26  
FUNDEP: R\$ 17,09  
FUNREJUS: R\$ 0,00



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
yvTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 842690  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.084**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **34.881** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"PEDREGULHO"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **VANESSA PATRICIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob 034.440.629-66, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$10.897,63 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 10:58:40.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 10:58:40.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
fvbTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 842692  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.085**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.246** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"CAMPO DO MEIO"**, Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **FLAVIO MOREIRA MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob 106.801.889-59, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de AGOSTO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$30.039,20 (trinta mil, trinta e nove reais e vinte centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 11:06:52.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 11:06:52.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
avmTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 213869  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.086**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.117** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"CAMPO DO MEIO"**, n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LEONARDO HENRIQUE MORAES CORDEIRO** inscrito no CPF/MF sob 100.003.109-80, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$23.229,25 (vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 11:11:55.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 11:11:55.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
dvTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 472384  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.087**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.345** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"CAMPO DO MEIO"**, n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ELAINE TELES REZENDE CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob 095.831.769-07, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$25.203,20 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais e vinte centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 11:19:44.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 11:19:44.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
dvTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 299574  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.088**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.283** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar **"CAMPO DO MEIO"**, n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LUIZA BEMBEM DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob 043.276.659-67, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2021 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$16.072,75 (dezesesse mil, setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S'(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S'(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 11:25:45.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 11:25:45.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR11.EJHyP.cayrm  
dvTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.asipar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNJ:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 842693  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.089

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 54.091 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de UANISON SANTANA DO CARMO, inscrito no CPF/MF sob 021.214.652-19 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$22.064,70 (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 13:24:02.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 13:24:02.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 2943A8 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 03/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.091

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 54.147 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de ALEXSANDRO DA CRUZ PADILHA, inscrito no CPF/MF sob 090.572.819-02 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$25.250,43 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 14:11:15.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:11:15.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 5859A2 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 03/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.093

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.168 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de FRANCISCO HELIO GOMES DE SOUSA e PATRICIA DA SILVA AGUIAR, inscritos no CPF/MF sob 068.311.473-56 e 191.147.469-21, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$25.031,40 (vinte e cinco mil, trinta e um reais e quarenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 14:14:33.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:14:33.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 8D41M7 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 03/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.094

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.733 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de WALLAN DA SILVA PEDROSO, inscrito no CPF/MF sob 085.187.079-19 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$17.699,33 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 14:21:25.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:21:25.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 8ND9G8 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 03/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.095

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 54.260 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de HENRIQUE DA SILVA DIODATO, inscrito no CPF/MF sob 493.745.828-05 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$25.797,86 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 14:31:53.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:31:53.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 8P2C2K Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 03/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.096

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.897 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de VALTER ANTONIO DA SILVA e ANA LUCIA DA SILVA inscritos no CPF/MF sob n° 877.063.349-53 e 996.357.559-53, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$32.975,37 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:57:22.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 09:57:22.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 029A38 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 04/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.097

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.419 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA REIS e TIARLES MIRA FERREIRA, inscritos no CPF/MF sob n° 091.914.739-93 e 095.220.849-05, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$15.770,27 (quinze mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:52:02.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 09:52:02.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 43NEV9 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 04/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.098

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.750 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de GUILHERME DE ARAUJO inscrito no CPF/MF sob n° 096.656.479-03, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$17.567,99 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:47:31.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 09:47:31.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 2D64Q0 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 04/10/2023



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 197.101

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.789 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de PAULO HENRIQUE KORONTAI e GABRIELLE JULIA BARBOSA KORONTAI inscritos no CPF/MF sob n° 091.169.999-67 e 097.375.529-62, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$16.331,98 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e novecentos e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:38:21.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 09:38:21.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS: 08.087-9 e o código de verificação do documento: F03G06 Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente VENICUS KROL CPF: 05921055980 - 04/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.102**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.628** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **DIRCEU DOS SANTOS SILVA e ADILAINE REGINA FRAMARTINO SILVA** inscritos no CPF/MF sob 058.806.009-71 e 079.451.869-98, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$.19.038,50 (dezenove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:31:07.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 09:31:07.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJAYP.cayrm  
avqTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 087934  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 04/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**DITAL n.º 197.103**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.295** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MAIKON LEMES RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob n.º 068.438.069-29, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$.18.267,93 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:35:34.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 09:35:34.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
evqTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 905958  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 04/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.104**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.351** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **BRUNA SOUZA CORREIA** inscritas no CPF/MF sob 077.591.919-52, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$.18.920,80 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:28:49.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 09:28:49.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
8vnTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 977609  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 04/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.105**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.375** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **AIRON CARLOS DOS SANTOS ROZA** inscritos no CPF/MF sob 105.454.539-17, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MAIO/2022 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 04.10.2023 corresponde a R\$.14.558,55 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 04 de Outubro de 2023, 09:14:47.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 09:14:47.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
Xv6Tu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 571078  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 04/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.106**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.234** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **SUELI INEZ BOROSKI e JUCELIA DO ROCIO CUNHA SCHULMAISTER** inscritos no CPF/MF sob 687.739.519-00 e 768.467.509-59, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$.43.120,54 (quarenta e três mil, cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 16:07:09.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 16:07:09.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
Uvvtu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 118336  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.107**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.086** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **PATRICIA APARECIDA PEREIRA FIGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob 061.896.949-77, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$.17.057,07 (dezessete mil, cinquenta e sete reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 16:01:55.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 16:01:55.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
hvktu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 788607  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.108**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.411** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSE WILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob 403.818.338-60, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2022 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$.13.031,67 (treze mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 15:58:17.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 15:58:17.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJAYP.cayrm  
pvxTu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 760992  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.109**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.557** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ROGERIO OKOPNY**, inscrito no CPF/MF sob 922.621.989-34, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 À SETEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$.20.346,68 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 15:51:09.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 15:51:09.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
rv9Tu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 898249  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR  
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 197.110**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.926** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/ Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MIRIANE MORAIS CARDOSO e FLAVIA APARECIDA MACHADO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob 065.720.339-45 e 072.901.569-60, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2021 À AGOSTO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 03.10.2023 corresponde a R\$.34.658,68 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 03 de Outubro de 2023, 15:29:30.

ASSINADA DIGITALMENTE  
Certidão emitida às 15:29:30.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.EJYYP.cayrm  
fvLtu.F170q  
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/](http://www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/) o CNP: 08.087-9 e o código de verificação do documento: 807448  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICIUS KROL  
CPF: 05921055980 - 03/10/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

**OBJETO:** Aquisição de panetones e chocotones.  
**VALOR:** R\$22.425,00-**ABERTURA:** às 13h15min do dia 26/10/2023, no site <http://bllcompras.org.br/>-**EDITAL:** [www.santoantonioplantina.atende.net](http://www.santoantonioplantina.atende.net)-**INFORMAÇÕES:** FONE/MAIL: (43)3534-8700-[licitacao@santoantonioplantina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantonioplantina.pr.gov.br). Santo Antônio da Platina/PR, 05 de outubro de 2023 - **JOSÉ DA SILVA COELHO NETO** - Prefeito Municipal

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-LIC  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ nº 33.946.208/0001-57, vencedora com valor global do lote de R\$ 498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

Marmeleiro, 06 de outubro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

## Aviso de Adendo a Licitação

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 214 /2023, que se realizará no dia 24 de outubro de 2023, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência.

Ponta Grossa, 05 / 10 / 2023

**Simone do Rocio Pereira Neves**  
Secretária Municipal de Educação

## FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA informa a anulação do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado no dia 23 de março de 2023, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE CARNES, FRIOS E REFRIGERADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra e anexos constam no site: [pontagrossa.pr.gov.br/portal](http://pontagrossa.pr.gov.br/portal) da transparência.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2023

**TATYANA DENISE BELO**  
Presidente

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

**Objeto:** FORNECIMENTO EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO, DE PREÇOS DE BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data:** 24 de outubro de 2023 – 10 horas – Portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

Valor máximo estimado: R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: [pontagrossa.pr.gov.br/portal](http://pontagrossa.pr.gov.br/portal) da transparência e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Pregoeiro: Anderson Lopes Bernardes da Silva.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2023

**TATYANA DENISE BELO**  
Presidente da FASPG

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **Jesmaq Terraplanagem e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ 46.590.574/0001-68, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 28/09/2029, para atividade de transporte de cargas em geral e de resíduos, obras de terraplanagem e serviços de preparação do terreno na Rua Domingos Grebogi, 117 - 83025-750 - São José dos Pinhais/PR

## Emissão de Renovação de Licença de Operação

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação renovada para o empreendimento a seguir:

Empresa: **MINERAÇÃO TABIPORÁ LTDA.**

Atividade: Extração de Ouro pelo Método Subterrâneo

Endereço: Rodovia Municipal da Prata, km 11, Povinho de São João

Município: Campo Largo

Licença nº 6419 – Validade 05/10/2028

Sistema  
Fiep

**TIPO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.1284/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO SAUDE DE AMPERE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - REEDIÇÃO.  
**DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2023 às 10h  
**LINK PARA ACESSO:** <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

- Lei 14133/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinho e artesanato.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 47.576,19 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

**DATA:** 26 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br),

e demais informações no telefone 08008080130.

**Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 –SMS  
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 012/2022, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2023 – SMS; **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento a I.N. 01/2023 – SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

**NOME EMPRESARIAL: SCHATZMANN CARRETERO LTDA.**

CNPJ: 44.525.721/0001-90

ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÃO

**NOME EMPRESARIAL: LZ ANALISES CLINICAS LTDA.**

CNPJ: 02.844.480/0001-00

ATIVIDADE A CONTRATAR: EXAMES LABORATORIAIS

**NOME EMPRESARIAL: OTOFACE OTORRINO DO PARANA LTDA.**

CNPJ: 14.783.347/0001-62

ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRIONOLARINGOLOGISTA.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Telêmaco Borba - PR, 06 de outubro de 2023**

**Roberto Stock**

**Coordenador da Comissão de Credenciamento**

**VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA.**, torna público que irá **requerer** ao IAT – Instituto Água e Terra Renovação de Licença de Operação nº 176991 para Posto de Abastecimento de Frota Própria, no local Rua Alberto Santos Dumont, nº 15, Centro, no município de Quatro Barras.

## Emissão de Licença de Operação

A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação para o empreendimento a seguir:

Empresa: **MINERAÇÃO TABIPORÁ LTDA.**

Atividade: Extração de Minério de Ouro em Subsolo

Endereço: Fazenda Caçaia, Estrada Rural do Povinho de São João, Povinho de São João

Município: Campo Largo

Licença nº 37120 – Validade 05/10/2028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023  
(conforme Lei nº 14.133/2021)

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes para servidores lotados em serviços específicos e camisetas para diversas campanhas de conscientização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 92.539,37 (noventa e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 25 de outubro de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e outras informações junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, 0800 808 0235, ramal 8113 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Caroline Portela-Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023  
- Lei 14133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para execução do serviço de correção de ferro, lixamento e pintura de piso de madeira da Casa da Memória.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 52.407,10 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e dez centavos).

**DATA:** 26 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 08008080130.

**Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira**

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO  
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 155/2023 – NAF

Matinhos, 05 de Outu de 2023.

**Jancarli Dorigão Bassfeld – CPF 020.581.099-37**

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

- Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de venda e compra, mútuo com alienação fiduciária em garantia - Sistema de Fiançoeiro de Habitação - SFH - Carta de Crédito Individual - Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS, contrato nº 8.444.0884815-5, datado de 30/04/2015, registrado sob nº 01 e 02 (R.1 e R.2), a margem da matrícula nº 44.581 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Unidade nº 07 (sete), do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUARARAPES, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **Jancarli Dorigão Bassfeld** é devedor dos encargos vencidos e não pagos.
- Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 05/10/2023 corresponde a **R\$ 4.357,96**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo deste Edital.
- E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
- Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO 0399325505925  
Data: 2023.10.05 10:50:00-03'00'

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente

3350.6620

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO**  
 Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 157/2023 – NAF Matinhos, 06 de Outubro de 2023.

**Fernando Pinheiro – CPF 054.439.809-20**  
**Enelita de França Machado – CPF 066.696.779-28**

Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997)

Prezado(a) Senhor(a),

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - contrato nº 855551969611, datado de 31/01/2012, registrado sob nº 01 e 02 (R.1 e R.2), a margem da matrícula nº 37.196 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 04 (quatro), do RESIDENCIAL COSTA VERDE, situado na Rua Diomar Renato da Cunha nº 1.601, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **Fernando Pinheiro e Enelita de França Machado** são devedores dos encargos vencidos e não pagos.

2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 06/10/2023 corresponde a **R\$ 3.439,23**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo deste Edital.

3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.

4. Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal - CEF**, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ANA CAROLINA MAZANEK Assinado de forma digital por ANA CAROLINA MAZANEK RIBAS DE MACEDO:039333505925 Dados: 2023.10.06 13:30:11 -03'00'

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo - Escrevente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 76.978.881/0001-81

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
**Aviso de Chamada Pública Nº 17/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda do município de Terra Rica**, conforme instrumento convocatório.

Data: A partir da data de publicação até 25 de Outubro de 2023. O edital completo está disponível no site: [www.terratica.pr.gov.br](http://www.terratica.pr.gov.br) em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/10/2023

**Julio Cesar da Silva Leite**  
 Prefeito Municipal

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3254-7870 - Celular: (41) 99214-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0004829-64.2004.8.16.0001 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Ordinária Valor da Causa: R\$20.000,00 Autor(s): MARLISE LOPES (RG: 35911359 SSP/PR e CPF/CNPJ: 766.718.369-49) Réu(s) CAIO PIMENTEL (RG: 574783 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.546.079-49), DULCE DO AMARAL PIMENTEL (RG: 929336 SSP/PR e CPF/CNPJ: 257.508.369-91), FRANCISCA CECILIA LACERDA DO AMARAL (RG: 2288257 SSP/PR e CPF/CNPJ: 862.196.429-53), HELOISA PEDROSO DO AMARAL (CPF/CNPJ: 836.260.509-04), João Bley do Amaral (RG: 11264867 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.720.289-04), João Fernando Lacerda do Amaral (RG: 7667426 SSP/PR e CPF/CNPJ: 851.632.368-49), ESPÓLIO DE LINNEU FERREIRA DO AMARAL FILHO (RG: 937142 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por NEY TAMM FERREIRA DO AMARAL (RG: 3937038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.118.529-00), LUIZ ANTONIO LACERDA DO AMARAL (RG: 11264867 SSP/PR e CPF/CNPJ: 264.100.440-20), MARIA ISABEL FRANCISCA LACERDA DO AMARAL SIMONA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), MILTON FERREIRA DO AMARAL (RG: 556629 SSP/PR e CPF/CNPJ: 000.535.209-63) e NEY TAMM FERREIRA DO AMARAL (RG: 3937038 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.118.529-00) Terceiro(s): EDSON LUIZ GOETZKE (RG: 5275210 SSP/PR e CPF/CNPJ: 089.457.996-72), REINALDO SKRZEPSZAK (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), ROSICLER SKRZEPSZAK GREGORIO (RG: 9950591 SSP/PR e CPF/CNPJ: 275.176.599-87), Roseli Goetzke (CPF/CNPJ: 043.747.429-13), TERRASSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), THAIS HELENA ED (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e VALDICE RAMOS DE SOUZA (RG: 50217140 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.123.926-53) A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: "Lote de terreno sob nº 20 da Planta Vítor Ferreira do Amaral e Silva, possui 12,00m de frente para a rua Rio Grande do Sul, por 30,00 m em ambos os lados, da frente aos fundos, onde confronta do lado esquerdo com o lote nº 19 e do lado direito com o lote nº 21, e ainda, confronta nos fundos com o lote nº 15, onde mede também 12,00 m, de formato regular, com a área total de 360,00 m², contendo uma casa em alvenaria com 116,00 m² de área construída." Assim, pelo presente edital é feita a CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, oferecerem contestação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A citação é válida para todos os atos do processo e que na falta de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. Curitiba, 15 de setembro de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar. EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE JULIANE VELLOSO STANKE**

**FLORESPAR FLORESTAL S.A.**  
 CNPJ/ME nº 03.895.493/0001-63 - NIRE 41.300.079.021

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de agosto de 2023**

Aos 02/08/2023, às 9h., na sede, com a totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Luis Antonio Lopez Quintans; e Secretária - Sra. Thais Loureiro Calça. **Deliberações Unâni-mes:** (i) Por unanimidade de votos, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras publicadas de maneira digital e impressa, na página 13, do Jornal Bem Paraná, no dia 30 de maio de 2023, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) Por unanimidade de votos, a contabilização do lucro do exercício encerrado foi de R\$ 13.409.000,00 (treze milhões, quatrocentos e nove mil reais), a serem apurados na conta de lucros acumulados da Companhia. Nada mais. Almirante Tamandaré (PR), 02 de agosto de 2023. Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/> Certifico o registro em 25/09/2023 15:42 sob nº 20236599194. Protocolo: 236599194 de 25/09/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE ARAUCARIA**  
 Compras e Contratos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Procedimento de Licitação - Lei nº 13.303/2016**  
**Para Obras e Serviços de Engenharia**  
**2/2023**  
**Processo Administrativo: 12/2023**

Por atender aos interesses administrativos e por estar o Processo Licitatório em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado desta Licitação, Modalidade Procedimento de Licitação - Lei nº 13.303/2016 – Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **“Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua das Flores, nº 1297 - Bairro Campina da Barra - Araucária, conforme Declaração de Projeto Aprovado nº 194/2022 e projetos e demais documentos técnicos”**, sendo vencedora a empresa, para o Lote/Item conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas	SERVICO		1	R\$3.124.999,78	R\$3.124.999,78
					Total do Fornecedor: R\$3.124.999,78	

Araucária, 06 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:  
**JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960**

030.156.599-60  
 06/10/2023 10:48:33

**JOSE FERREIRA SOARES NETO**  
 Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**  
**2ª FESTA DO MORANGO**

**Objeto:** “CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY”.

**Período:** de 09 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, das 08h00min às 13h00min e das 12h00min às 17h00min.

**Local:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020. **Informações Complementares:** O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Anibal Khury, 1350 – Almirante Tamandaré/Pr. – e-mail: [smct@tamandare.pr.gov.br](mailto:smct@tamandare.pr.gov.br) ou através do link: <https://www.tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5>.

**Esclarecimentos:smct@tamandare.pr.gov.br.**

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2023

**LARISSA LIMA DA CUNHA**  
 Presidente da Comissão de Credenciamento

**FLORESPAR FLORESTAL S.A.**  
 CNPJ/ME nº 03.895.493/0001-63 - NIRE 41.300.079.021

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de agosto de 2023**

Aos 02/08/2023, às 10 h., na sede, com a totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Luis Antonio Lopez Quintans; e Secretária - Sra. Thais Loureiro Calça. **Deliberações Unâni-mes:** (i) Por unanimidade de votos, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras publicadas de maneira digital e impressa, na página 14, do Jornal Bem Paraná, no dia 30 de maio de 2023, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) Por unanimidade de votos, a contabilização do lucro do exercício encerrado foi de R\$ 11.878.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), a serem apurados na conta de lucros acumulados da Companhia. Nada mais. Almirante Tamandaré (PR), 02 de agosto de 2023. Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/> Certifico o registro em 29/09/2023 19:43 sob nº 20236877585. Protocolo: 236877585 de 29/09/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral

**FLORESPAR FLORESTAL S.A.**  
 CNPJ/ME nº 03.895.493/0001-63 - NIRE 41.300.079.021

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de agosto de 2023**

Aos 02/08/2023, às 8 h., na sede, com a totalidade. Mesa: Presidente - Sr. Luis Antonio Lopez Quintans; e Secretária - Sra. Thais Loureiro Calça. **Deliberações Unâni-mes:** (i) Por unanimidade de votos, o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras publicadas de maneira digital e impressa, na página 57, do Diário Oficial do Paraná nº 11036, no dia 15 de outubro de 2021, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (ii) Por unanimidade de votos, a contabilização do lucro do exercício encerrado foi de R\$ 4.301.000,00 (quatro milhões, trezentos e um mil reais), a serem apurados na conta de lucros acumulados da Companhia. Nada mais. Almirante Tamandaré (PR), 02 de agosto de 2023. Íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/> Certifico o registro em 13/09/2023 13:04 sob nº 20236216244. Protocolo: 236216244 de 13/09/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral

**PUBLICIDADE LEGAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0029508-06.2019.8.16.0001 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R\$80.000,00 Autor(s): JEANNE MORO MOREIRA PINTO (RG: 61285016 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.430.408-42) Réu(s): Condomínio Conjunto Residencial Bom Jesus (CPF/CNPJ: 73.378.275/0001-37), ERLI ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA (RG: 33605935 SSP/PR e CPF/CNPJ: 510.599.758-04), INES SANTA VIZZOTTO ALVES (CPF/CNPJ: 876.995.599-91), MANUEL CARDOSO (CPF/CNPJ: 170.302.429-04), MARIA DE FATIMA DA SILVA (RG: 143160459 SSP/PR e CPF/CNPJ: 470.566.141-91), MARIA LED VIZZOTTO CARDOSO (CPF/CNPJ: 126.426.819-04) e RENATO RODRIGUEZ ESPINOLA (CPF/CNPJ: 040.5709-73) Terceiro(s): DUNIAMAR DE ALMEIDA DOMIT WYPYCH (RG: 56912975 SSP/PR e CPF/CNPJ: 877.804.619-04) e JAMHAR AMINE DOMIT FILHO (RG: 56913017 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.344.689-06) A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel, cuja petição inicial em síntese, aduz o seguinte: "A Autora écessionária dos direitos de posse, autênticos pelo cedeiro Luiz Carlos Moreira Pinto, nos termos do contrato particular de cessão de direitos de posse, devidamente firmado, que será devidamente apresentado. A Autora, por si e por seus antecessores, há mais de 35 (trinta e cinco) anos, vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com "animus domini", sobre o seguinte bem conjunto nº 25, do Condomínio Conjunto Residencial Bom Jesus, sito a Rua Dr. Pedrosa, nº 342, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-120, com metragem de 39,81 m², bem como vaga de garagem, localizada no bloco "A", do referido condomínio. Devese destacar que o Condomínio Conjunto Residencial Bom Jesus foi construído e constituído por Alfredo Constantino Moro e sua esposa, e outros, sendo que esses eram avós da Autora e sogros do Cedente Luiz Carlos Moro. Com isso, foi providenciada a devida escritura pública de Constituição de Condomínio, Convenção e Divisão Amigável (Doc. 02). Com isso, o referido Conjunto é composto por lojas comerciais e apartamentos residenciais, em dois blocos, quais sejam, "A" e "B", além de vagas de garagem, divididas da seguinte maneira: - BLOCO "A", localizada na frente do terreno a) Pavimento térreo, contendo: (i) garagem com área útil de 254,10m², destinada a guarda de 6 automóveis; (ii) loja e sobreloja, com área útil de 164,21m² (ii) escritório com sobreloja, com área útil de 116,00m² b) Primeiro, Segundo e Terceiro pavimentos superiores, contendo dois apartamentos em cada pavimento, numerados de 9 a 14. - BLOCO B, localizado aos fundos do terreno a) Térreo, contendo 4 vagas de garagem, denominadas "A", "B", "C", "D", "E" Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto pavimentos, contendo dois apartamentos em cada pavimento numerados de 1 a 8. Ao proceder à divisão, ao Sr. Alfredo Moro ficou destinado ao bloco "A", a loja com sobreloja, escritório com sobreloja e apartamentos 9 e 10, no bloco "B", apartamentos 1, 3, 5 e 7 e garagens "C" e "D". Ocorre que, em relação a "loja e sobreloja", localizada no Bloco A, houve uma divisão informal da mesma, na parte que fica na sobreloja, ainda quando o Sr. Alfredo Moro era proprietário, no qual foi instalado o conjunto 25, tendo servido inclusive de moradia para alguns filhos do mesmo. Em 1984, o Cedente e sua esposa na época, Sra. Leiza Maria Moro Moreira Pinto (filha do Sr. Alfredo Moro), constituíram a empresa LCMIP - Construções Cívicas Ltda, tendo fixado sua sede junto à Rua Dr. Pedrosa, nº 342, conjunto 25, ou seja, o local que ora se requer o usucapião. Posteriormente, em 2012, o Sr. Luiz Carlos e a Sra. Leiza vieram a se separar. Em 1994 foi constituída a empresa TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, na qual o Sr. Luiz Carlos é sócio e utilizou a sala em questão como sede. No entanto o Sr. Luiz Carlos sempre constou como sócio e usufruiu daquele espaço com animus domini, sobre os assuntos empresariais, seja para as questões pessoais, conforme ampla documentação que ora se apresenta, bem como outros que são anexados no decorrer da instrução processual. Além disso, durante todo esse período em que o Sr. Luiz Carlos manteve-se no imóvel, o mesmo também utilizou da vaga de garagem, constante no Bloco A, sem oposição, o qual também deverá ser objeto da presente usucapião. No entanto, ao buscar os registros referentes ao conjunto 25, verificou-se que o Sr. Alfredo vendeu a parte ideal (164,21m²) relativa à loja e sobreloja, em 08/02/1974 (matrícula 111.804 - 6ª CRJ de Curitiba), mas, na realidade, o espaço total daquela área, cadastrado junto a Prefeitura é bem superior, o que leva a acreditar que a área referente ao conjunto 25 esteja sem qualquer registro ou matrícula. Na planta do imóvel junto a Prefeitura, constata-se que a loja possui área de 117,68m² e a sobreloja, 103,25 m², o que totaliza 220,93m². Ao subtrair da área total de 220,93 m², a área de 164,21 m², que atualmente pertencem a Duniamar de Almeida Domit Wypych e Jamhar Amine Domit Filho, bem como as áreas comuns (13,98m² e 3,15m²), chega-se a área de 39,59 m², muito próximo do levantamento realizado pela Autora relativo ao conjunto 25. Com isso, o local em que o conjunto 25 está localizado não possui qualquer registro. Porém o mesmo foi utilizado, há mais de 35 (trinta e cinco) anos, pelo Cedente-Luiz, tendo sido recentemente cedido a posse à ora Autora, o que legitima a propositura da presente demanda, para a regularização da área." Assim, pelo presente edital é feita a CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, oferecerem contestação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. A citação é válida para todos os atos do processo e que na falta de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. Curitiba, 31 de março de 2023. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar. EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE TATHIANA YUMI ARAI JUNKES Juíza de Direito**

**EDITAL**  
 UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL - UPAAE

**ASSEMBLEIA GERAL - ELEIÇÃO**

A presidente da UPAAE na forma do estatuto (art. 15º) convoca os senhores associados (art. 14º) a participarem da Assembleia Geral Ordinária, para eleição da diretoria da UPAAE, União de Profissionais para atendimento do Excepcional, (arts. 16º /22º /23º, do estatuto). A realizar-se no dia 24 de outubro de 2023, às 11 00 horas em primeira convocação, com qualquer número de sócios, meia hora após a primeira convocação, encerrando-se as 14 horas.

**Inscrições das chapas: No dia 18/10/2023 – horário 10:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas.**

**LOCAL** Secretaria da UPAAE, Rua Mercedes Seiller Rocha, 79 – Bacacheri – Curitiba – PR.

Curitiba, 06 de outubro de 2023

Zilma Nauçk  
 Presidente UPAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 10:48:33  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pe6520103a086ab>

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.  
ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

**Art. 1º** A Agência de Fomento do Paraná S.A., denominada FOMENTO PARANÁ, sociedade de economia mista de capital fechado, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 11.741, de 19 de junho de 1997, alterada pelas Leis Estaduais nº 12.401, de 30 de dezembro de 1998, 12.419, de 13 de janeiro de 1999, 13.282, de 22 de outubro de 2001, 14.739, de 08 de junho de 2005, 15.638, de 02 de outubro de 2007, 17.906, de 02 de janeiro de 2014 e 18.875, de 27 de setembro de 2016, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O prazo de duração da FOMENTO PARANÁ é indeterminado.  
**Art. 3º** A FOMENTO PARANÁ tem sede, foro e administração em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 652 - Batel - CEP 80420-063.

**Art. 4º** A FOMENTO PARANÁ terá por objeto social apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e a concessão de financiamento de capital fixo e de giro, associado a projetos no Estado, podendo praticar operações de repasse de recursos captados no País ou no exterior originário de:

- I. fundos e programas oficiais;
  - II. orçamento federal, estadual e municipal;
  - III. organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimento;
  - IV. captação de depósitos interfinanceiros vinculados a operações de microfinanças, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional; e
  - V. outras modalidades de captação, desde que aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional. § 1º Para consecução do objeto social e observada a área de atuação, a FOMENTO PARANÁ poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir escritórios ou representações ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares. § 2º Sem prejuízo de outras modalidades operacionais admitidas na legislação federal e nas normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, a FOMENTO PARANÁ terá, também, como objeto a prestação de garantias em operações compatíveis com seu objeto social, a prestação de serviços de consultoria, de agente financeiro e administrador de fundos de desenvolvimento e, ainda participar de empreendimentos públicos e privados. § 3º Vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, dos recursos próprios serão destinados à concessão de financiamento ou operações de garantia de crédito (aval) aos micros, pequenos e médios empreendedores instalados no território paranaense.
- Art. 5º** A FOMENTO PARANÁ é vedado:
- I. conceder empréstimo de qualquer natureza às pessoas naturais ou jurídicas a que se refere o art. 34 da Lei nº 4.595/64, bem como as que forem impedidas por outros dispositivos legais e regulamentares;
  - II. o acesso às linhas de assistência financeira e redesconto do Banco Central do Brasil;
  - III. o acesso à conta Reservas Bancárias do Banco Central do Brasil;
  - IV. a captação de recursos junto ao público, inclusive de recursos externos, exceto o disposto no art. 4º, inciso III deste Estatuto; e
  - V. a contratação de depósitos interfinanceiros, na qualidade de depositante ou depositária, exceto o disposto no art. 4º, inciso IV deste Estatuto.

## CAPÍTULO II

## DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 6º** O Capital Social é de R\$ 1.843.073.000,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e três milhões e setenta e três mil reais), representado por 1.843.073 (um milhão, oitocentas e quarenta e três mil e setenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo único.** Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social poderá ser aumentado até o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), dividido e limitado a 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária.

## CAPÍTULO III

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 7º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da FOMENTO PARANÁ, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.

**Art. 8º** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da FOMENTO PARANÁ, e será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

**Art. 9º** A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Nas Assembleias-Generais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia Geral.

**Art. 10** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da FOMENTO PARANÁ ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.

**§ 1º** O quórum de instalação de Assembleias-Generais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

**§ 2º** O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um secretário.

**Art. 11** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 12** Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

**Art. 13** O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.

**Art. 14** A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.

**Art. 15** A Assembleia Geral, além de outros casos previstos na Lei nº 6.404/76, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. alteração do capital social;
- II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da FOMENTO PARANÁ;
- III. alteração do estatuto social;
- IV. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração; V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VI. fixação da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;
- VII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- VIII. autorização para a FOMENTO PARANÁ mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles; X. permuta de ações ou outros valores mobiliários; e
- XI. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

## CAPÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO DA FOMENTO PARANÁ

**Art. 16** A FOMENTO PARANÁ será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Art. 17** A representação da FOMENTO PARANÁ é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto.

Seção I  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Composição, mandato e investidura

**Art. 18** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

**§ 1º** O Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ poderá integrar o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

**§ 2º** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**§ 3º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

**§ 4º** É assegurado ao acionista minoritário o direito de eleger 1 (um) conselheiro.

**§ 5º** O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de conselheiros independentes.

**Art. 19** Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

**Parágrafo único.** O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

## Vacância e substituições

**Art. 20** Ocorrendo na vacância da função de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que, depois de aprovado pelo Banco Central do Brasil, completará o mandato do Conselheiro substituído.

**Parágrafo único.** Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de Conselheiro, a competência da indicação do substituto, que será eleito mediante as condições estabelecidas para eleição de Conselheiro.

## Funcionamento

**Art. 21** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme previsto no art. 24.

**Art. 22** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

**§ 1º** As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à FOMENTO PARANÁ.

**§ 2º** As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização e serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, este será escolhido pela maioria de seus pares.

**§ 3º** O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

**Art. 23** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio-conferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 24** Quando houver motivo justificado, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros.

**Art. 25** O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, presencial ou virtual, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

**Art. 26** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

**Parágrafo único.** Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

## Atribuições

**Art. 27** Além das atribuições previstas em lei compete, ainda, ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores, o Auditor Interno, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Remuneração, observados os requisitos definidos na Política de Indicação e Avaliação de ser divulgada pela FOMENTO PARANÁ;
- II. fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto e da Lei;
- III. designar, dentre os Diretores da FOMENTO PARANÁ, o Diretor que terá atribuição de conformidade e gerenciamento de riscos, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores da FOMENTO PARANÁ, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da FOMENTO PARANÁ, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- V. aprovar e acompanhar o plano de negócios, a estratégia de longo prazo e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índice de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;
- VI. aprovar e acompanhar os planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- VII. aprovar e acompanhar o orçamento de dispêndios e investimentos da FOMENTO PARANÁ, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- VIII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- IX. fixar a orientação geral dos negócios da FOMENTO PARANÁ, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- X. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- XI. aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XII. autorizar e homologar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XIV. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XV. fixar o limite máximo de endividamento da FOMENTO PARANÁ;

XVI. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta dos resultados semestrais, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XVII. autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do seu capital social, mediante proposta da Diretoria;

XVIII. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos, carreira e salários, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XIX. autorizar previamente deferimentos de operações de crédito, inclusive captação, aval e seguros que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas por grupo econômico, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração;

XX. autorizar previamente a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais não relacionados a operações de crédito, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração;

XXI. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XXII. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades;

XXIII. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;

XXIV. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da FOMENTO PARANÁ;

XXV. aprovar o Regimento Interno, bem como a Programa de Integridade e Código de Conduta da FOMENTO PARANÁ, e eventuais alterações;

XXVI. aprovar o Relatório de Gestão Integrada de Riscos da FOMENTO PARANÁ;

XXVII. aprovar o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da FOMENTO PARANÁ e suas alterações;

XXVIII. aprovar as políticas de gestão integrada de riscos, de transações com partes relacionadas, de distribuição de dividendos, de governança corporativa, de indicação e avaliação, e de gestão de pessoas, bem como suas respectivas alterações;

XXIX. estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da FOMENTO PARANÁ;

XXX. aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela FOMENTO PARANÁ, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;

XXXI. elaborar Carta Anual, subscrita por todos os seus membros, com a explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela FOMENTO PARANÁ, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação, com definição clara de recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

XXXII. elaborar o relatório anual integrado e de ações de sustentabilidade de que trata o art. 8º, IX da Lei nº 13.303/16;

XXXIII. aprovar o compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, assumido pela Diretoria, nos termos do disposto no art. 23 da Lei nº 13.303/16, e fiscalizar seu cumprimento;

XXXIV. aprovar regulamento, por sugestão da Diretoria, estabelecendo graus de confidencialidade a documentos e informações revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial, assim identificados;

XXXV. aprovar os demais regulamentos e políticas gerais da FOMENTO PARANÁ, bem como suas alterações;

XXXVI. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXXVII. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;

XXXVIII. autorizar a instalação de dependências, escritórios e representações;

XXXIX. exercer as funções normativas das atividades da FOMENTO PARANÁ, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

XL. conceder licença ao Diretor-Presidente da FOMENTO PARANÁ e ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive, a título de férias;

XLI. constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XLII. nomear e destituir os membros dos comitês de suporte ao Conselho de Administração;

XLIII. nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria;

XLIV. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a FOMENTO PARANÁ, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela Gerência de Riscos e Compliance;

XLVI. realizar avaliação anual de seu desempenho;

XLVII. avaliar, após ouvido o Comitê de Indicação e Avaliação, o desempenho de cada membro da Diretoria, do Diretor Presidente e da Diretoria como órgão colegiado e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

XLVIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

XLIX. promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócio e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica e cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da FOMENTO PARANÁ;

L. aprovar, nos termos do disposto no art. 24, § 7º da Lei nº 13.303/16, a dotação orçamentária destinada ao Comitê de Auditoria Estatutário, anual ou por projeto;

LI. alterar, para refletir a variação de custo, os valores limites para contratação direta em razão do valor do objeto previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da FOMENTO PARANÁ;

LII. aprovar a ampliação, por proposta da Diretoria, dos limites para realização de despesas com patrocínio e publicidade, na forma do disposto no art. 93, § 1º da Lei nº 13.303/16; e

LIII. deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da FOMENTO PARANÁ, em conformidade com o disposto em lei.

**Parágrafo único.** Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

**Art. 28** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada Conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

**Seção II  
DA DIRETORIA**

**Art. 29** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da FOMENTO PARANÁ em conformidade com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Art. 30** A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro;
- III. Diretor Jurídico;
- IV. Diretor de Mercado;
- V. Diretor de Operações do Setor Público; e
- VI. Diretor de Operações do Setor Privado.

**§ 1º** Ao Diretor-Presidente subordinam-se todos os Diretores.

**§ 2º** Nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.303/16, a área de Gestão de Riscos e *Compliance*, estruturada em forma de gerência, será vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pelo Diretor Jurídico, podendo reportar-se diretamente ao Conselho de Administração na hipótese prevista no mesmo dispositivo legal, cujas atribuições, além de outras previstas na legislação própria e nos normativos da FOMENTO PARANÁ, contemplará: I. assessorar o Conselho de Administração na gestão integrada de riscos, controles internos, conformidade e integridade, propondo políticas e estratégias;

II. encaminhar relatórios periódicos referentes às atividades desenvolvidas, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal, e ao Comitê de Auditoria;

III. disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade; e

IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação e mitigação dos riscos a FOMENTO PARANÁ que está sujeita.

**§ 3º** A nomeação e a destituição do gerente da área de Gestão de Riscos e *Compliance* deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Reunida.

**§ 4º** É condição para investidura em cargo de diretoria da FOMENTO PARANÁ a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

**§ 5º** A diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I. plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
- II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

**Art. 31** Observado o disposto neste Estatuto, no Regimento e nas Normas Internas compete:

**§ 1º** Ao Diretor-Presidente:

- I. dirigir e coordenar a FOMENTO PARANÁ;
- II. representar a FOMENTO PARANÁ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o art. 39 deste Estatuto;
- III. dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- IV. zelar para o atingimento das metas da FOMENTO PARANÁ, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da FOMENTO PARANÁ, ouvido o Conselho de Administração;
- VI. coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria;
- VII. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. conceder licença aos demais membros da Diretoria, inclusive, a título de férias;
- IX. resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;
- X. coordenar, orientar, acompanhar e controlar as diretorias, fazendo cumprir as políticas, diretrizes e objetivos de acordo com o planejamento e execução fixados pelo Conselho de Administração;
- XI. orientar o desenvolvimento de novos produtos e linhas de financiamento;
- XII. propor ao Conselho de Administração e supervisionar as políticas de gestão integrada de riscos de acordo com a legislação vigente;
- XIII. assegurar, em conjunto com as demais áreas a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controle interno; e
- XIV. atuar como principal responsável pela formulação da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

**§ 2º** Ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. executar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, de material, de tecnologia de informações, de gestão de fundos e as demais atividades de suporte operacional;
- II. executar as atividades de controles financeiros e patrimoniais da FOMENTO PARANÁ; e
- III. executar o orçamento anual e suas eventuais alterações, adequadas aos planos de custeio, aplicação do patrimônio e as programações atuariais e financeiras.

**§ 3º** Ao Diretor Jurídico:

- I. coordenar e promover todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a preservação dos interesses da FOMENTO PARANÁ;
- II. coordenar e responder pelas atividades de cobrança dos créditos da FOMENTO PARANÁ e daqueles sob sua gestão;
- III. coordenar e responder pelas atividades de gestão de bens, direitos, obrigações decorrentes do processo de negociação das carteiras próprias ou administradas, gestão de garantias e seguros;
- IV. prestar consultoria jurídica às unidades organizacionais; e
- V. liderar a Área de Riscos e *Compliance*, nos termos definidos pelo art. 30, § 2º, deste Estatuto.

**§ 4º** Ao Diretor de Mercado:

- I. propor e executar as políticas de relacionamento com parceiros e clientes, expansão e divulgação dos negócios da FOMENTO PARANÁ; e
- II. identificar as oportunidades de aplicação de novos recursos e apoio aos investimentos setoriais e regionais associadas às metas de governo, ao planejamento estratégico e o retorno das inversões.

**§ 5º** Ao Diretor de Operações do Setor Público:

- I. coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos da área de operações relativas ao setor público, bem como os planos para aplicação dos recursos; e
- II. coordenar as atividades de controle de procedimentos operacionais de análise e acompanhamento de operações relativas ao setor público.

**§ 6º** Ao Diretor de Operações do Setor Privado:

- I. coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos das áreas de operações relativas ao setor privado, bem como os planos para aplicação dos recursos;
- II. coordenar as atividades de controle de procedimentos operacionais de análise e acompanhamento de operações relativas ao setor privado; e
- III. propor e supervisionar as atividades de cadastro.

**Art. 32** É responsabilidade comum a todos os diretores:

- I. gerir as atividades da sua área de atuação;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela FOMENTO PARANÁ e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da FOMENTO PARANÁ estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

**§ 1º** A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos nas políticas de alçadas da FOMENTO PARANÁ.

**§ 2º** Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos

objetivos e interesses da FOMENTO PARANÁ.

**Vacância, substituições e licenças**

**Art. 33** Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

**§ 1º** Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houve indicação, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

**§ 2º** Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

**§ 3º** Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

**Art. 34** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído, após aprovação do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único.** Até que se realize a eleição poderá a Diretoria designar um substituto provisório dentre os pares. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

**Seção III  
DA DIRETORIA REUNIDA  
Funcionamento**

**Art. 35** A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou conjuntamente por dois diretores.

**§ 1º** As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença de metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor que estiver presidindo a reunião.

**§ 2º** A cada Diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores. Não será admitido o voto por representação.

**§ 3º** As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

**Art. 36** Fica facultada, se necessário, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio conferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 37** As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o Diretor-Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

**Atribuições**

**Art. 38** Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida:

- I. gerir os negócios da FOMENTO PARANÁ de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionadas, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento, as Normas Internas e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
  - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
  - b) o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, e submete-los para aprovação do Conselho de Administração até a última reunião ordinária do ano anterior;
  - c) o plano estratégico, plano de capital, metas e indicadores, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da FOMENTO PARANÁ com os respectivos projetos;
  - d) o orçamento da FOMENTO PARANÁ, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;
  - e) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades;
  - f) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da FOMENTO PARANÁ;
  - g) o relatório da administração semestral, acompanhado do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do semestre e do exercício;
  - h) as políticas gerais e diretrizes da FOMENTO PARANÁ; e
  - i) até a última reunião ordinária do ano, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

**IV. aprovar:**

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da FOMENTO PARANÁ e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; e
- c) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela FOMENTO PARANÁ.

V. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor;
- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- c) autorizar previamente deferimentos de operações de crédito, inclusive captação, aval e seguros que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas por grupo econômico, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração; e
- d) autorizar previamente a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais não relacionados a operações de crédito, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração.

VI. definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da FOMENTO PARANÁ, constante no Regimento Interno e propor aprovação ao Conselho de Administração;

VII. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela área de Gestão de Riscos e *Compliance*;

VIII. estabelecer métricas para a gestão de riscos, considerada sua integração ao planejamento estratégico da FOMENTO PARANÁ;

IX. fomentar a cultura de gestão de riscos, de controles internos, de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos da FOMENTO PARANÁ;

X. propor ao Conselho de Administração a aprovação do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ; e

XI. revisar e monitorar o cumprimento das políticas implantadas na FOMENTO PARANÁ.

**§ 1º** A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da FOMENTO PARANÁ, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a FOMENTO PARANÁ, desde que previamente aprovados em Norma Corporativa.

**§ 2º** Propor ao Conselho de Administração a ampliação dos limites para realização de despesas com patrocínio e publicidade, na forma do disposto no art. 93, § 1º da Lei nº 13.303/16.

**Representações da FOMENTO PARANÁ**

**Art. 39.** Conforme políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração a FOMENTO PARANÁ obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o Diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;
- II. pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

**§ 1º** Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

**§ 2º** Na hipótese descrita no inciso III deste artigo os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria.

**§ 3º** Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o subestabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da FOMENTO PARANÁ, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de subestabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

**§ 4º** Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a FOMENTO PARANÁ, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria colegiada.

**§ 5º** Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

**CAPITULO V****DA AUDITORIA INTERNA E COMITÊS****Seção I****Auditoria Interna**

**Art. 40** A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A Auditoria Interna, administrada por um gerente, designado e destituído pelo Conselho de Administração, é responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

**Seção II****Comitê de Gestão de Riscos**

**Art. 41** A FOMENTO PARANÁ disporá de um Comitê de Gestão de Riscos vinculado à Diretoria Reunida, presidido pelo Diretor líder da área de Gestão de Riscos e *Compliance*, e será composto pelos gerentes da FOMENTO PARANÁ. A atuação deste Comitê baseia-se no princípio da independência da função de riscos em relação aos negócios da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 42** O Comitê de Gestão de Riscos terá sua estrutura organizacional e atribuições fixadas em normativo específico, sendo-lhe conferidas as competências de:

- I. analisar e opinar a respeito do Relatório de Gerenciamento de Riscos, do Plano de Capital, e dos parâmetros para cálculo do rating de crédito;
- II. indicar ações de prevenção, correção e mitigação dos riscos operacionais e *compliance*;
- III. propor à REDIR implementações ou alterações do sistema de controles internos; e
- IV. dirigir-se diretamente ao Conselho de Administração, nos casos de omissão da Diretoria.

**Seção III****Comitê de Auditoria Estatutário**

**Art. 43** O Comitê de Auditoria é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

**Art. 44** O Comitê de Auditoria Estatutário é regulado pelas regras previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as adotadas pelo Conselho Monetário Nacional, em especial a Resolução nº 4. 910/2021.

**Art. 45** O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, sendo um de seus membros integrante do Conselho de Administração, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que indicará o Presidente do Comitê.

**§ 1º** São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

- a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da FOMENTO PARANÁ ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na FOMENTO PARANÁ.

II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da FOMENTO PARANÁ ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e

IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão no âmbito do Governo do Estado, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

V. não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

**§ 2º** Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**§ 3º** O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da FOMENTO PARANÁ pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

**§ 4º -** Poderão ser eleitos sem mandato fixo, limitado a no máximo 05 anos, sendo que para 1/3 dos membros o mandato pode ser de até 10 anos consecutivos.

**§ 5º** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral da FOMENTO PARANÁ em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

I. O integrante do Comitê de Auditoria, membro do Conselho de Administração deverá optar por apenas uma remuneração.

**§ 6º** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário farão jus a honorários mensais, cujos valores poderão ter como base as recomendações do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), sendo vedado o acúmulo de participação em mais de um Comitê ou Conselhos.

**§ 7º** É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário.

**§ 8º** O integrante do Comitê de Auditoria Estatutário somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorrido, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu último mandato.

**§ 9º** São critérios de destituição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

- I. prática de atos que extrapolem sua competência;
  - II. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
  - III. pela necessidade de alternância na função;
  - IV. a pedido do integrante do Comitê; e
  - V. por decisão do Conselho de Administração.
- § 10.** A extinção do comitê de auditoria:

I. poderá ocorrer somente se a FOMENTO PARANÁ não mais atender aos critérios definidos nos dispositivos citados na RESOLUÇÃO CMN Nº 4.910, DE 27 DE MAIO DE 2021;

II. fica condicionada ao cumprimento das atribuições relativas aos exercícios sociais em que restou estabelecido o seu funcionamento; e

III. depende de prévia autorização do Banco Central do Brasil.

**Art. 46** O funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 47** São atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário:

I. recomendar à Administração da FOMENTO PARANÁ, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sugerir sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário, mediante processo licitatório;

II. revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do auditor independente relativos à FOMENTO PARANÁ;

III. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, incluindo-se a verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à FOMENTO PARANÁ, além de seus atos normativos internos;

IV. avaliar o cumprimento, pela administração da FOMENTO PARANÁ, das recomendações feitas pelos auditores independente e interno;

V. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à FOMENTO PARANÁ, incluídos seus atos normativos internos, prevendo procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VI. recomendar à Diretoria da FOMENTO PARANÁ correções ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VII. reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da FOMENTO PARANÁ, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

VIII. reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ, por solicitação desses órgãos estatutários, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências;

IX. elaborar, semestralmente, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, a ser submetido aos Conselhos de Administração e Fiscal da FOMENTO PARANÁ, com informações sobre as atividades, resultados, conclusões e recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando eventuais divergências significativas entre Administração, Auditoria Independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, contendo, ainda, as seguintes informações:

a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da FOMENTO PARANÁ, observado o disposto na legislação vigente e destacando as deficiências identificadas;

c) descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da FOMENTO PARANÁ, destacando as que não foram acatadas, acompanhadas das respectivas justificativas;

d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais, regulamentares e normativos internos, aplicáveis à FOMENTO PARANÁ, destacando as deficiências identificadas; e

e) avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, destacando as deficiências identificadas; e

f) descrição de outros serviços prestados pelo auditor independente para a FOMENTO PARANÁ durante o ano-base das demonstrações financeiras objeto de auditoria e os dois anos anteriores.

X. manter à disposição do Banco Central do Brasil e dos Conselhos de Administração da FOMENTO PARANÁ os relatórios do Comitê de Auditoria Estatutário, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração;

XI. publicar, em conjunto com as demonstrações financeiras semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, destacando as principais informações contidas nesse documento;

XII. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da FOMENTO PARANÁ;

XIII. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de Auditoria Interna e de elaboração das demonstrações financeiras da FOMENTO PARANÁ;

XIV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas da FOMENTO PARANÁ;

XV. avaliar e monitorar exposições de risco da FOMENTO PARANÁ, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a remuneração da Administração, utilização de ativos da FOMENTO PARANÁ e gastos incorridos em seu nome;

XVI. avaliar e monitorar, em conjunto com a Administração e a Área de Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

XVII. comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou suspeita de ocorrência das seguintes situações:

a) a inobservância das leis e da regulamentação vigente que coloquem em risco a continuidade da FOMENTO PARANÁ;

b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da FOMENTO PARANÁ;

c) fraudes relevantes perpetradas por funcionários da instituição ou terceiros;

d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações financeiras da FOMENTO PARANÁ.

XVIII. elaborar e encaminhar, anualmente, para deliberação do Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ, até o final do terceiro trimestre, proposta de implementação dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna;

XIX. monitorar a implementação das medidas determinadas pelos órgãos reguladores e de controle;

XX. avaliar e informar aos Conselhos de Administração da FOMENTO PARANÁ sobre eventuais divergências entre a auditoria independente e as Diretorias, relativas às demonstrações financeiras e aos relatórios financeiros;

XXI. avaliar a efetividade da Ouvidoria da FOMENTO PARANÁ e seus relatórios de atividades;

XXII. assessorar os Conselhos de Administração da FOMENTO PARANÁ no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização; e

XXIII. outras atividades que vierem a ser fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

**§1º** Para efeito do inciso XVII devem ser observados os conceitos de erro e fraude estabelecidos na regulamentação emanada do Conselho Federal de Contabilidade ou do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

**§2º** Deverá ser estabelecida rotina de comunicação imediata entre o Comitê de Auditoria, o auditor independente e a auditoria interna para tratar das situações identificadas conforme alíneas "a" a "d" do inciso XVII.

**§ 3º** Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações financeiras periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

**§ 4º** A FOMENTO PARANÁ fornecerá apoio administrativo ao Comitê de Auditoria Estatutário e disponibilizará meios para que receba denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

**§ 5º** O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá ordinariamente uma vez por mês, lavrando-se ata em livro próprio, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

**§ 6º** A FOMENTO PARANÁ deverá divulgar as atas das reuniões do

Comitê de Auditoria Estatutário.

**§ 7º** Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da FOMENTO PARANÁ, poderá apenas ser divulgado o extrato da ata.

**§ 8º** A restrição prevista no § 7º não será oponente aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência do sigilo.

**§ 9º** O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

#### Seção IV

##### Comitê de Remuneração

**Art. 48** A FOMENTO PARANÁ disporá de um Comitê de Remuneração que terá a atribuição de propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos seus Administradores Estatutários, em consonância com a legislação vigente, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas no contrato de gestão.

**Art. 49** O Comitê de Remuneração está regulado pela Resolução CMN nº 3.921, de 25 de novembro de 2010 e regulamentações posteriores que vierem a ser emitidas pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 50** O Comitê de Remuneração será composto por 3 (três) membros, designados pelo Conselho de Administração e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser permitidos no máximo, 3 (três) reconduções, observado o prazo limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

**§ 1º** A designação dos membros do Comitê de Remuneração observará as regras adotadas pelo Conselho Monetário Nacional.

**§ 2º** Os membros do Comitê de Remuneração farão jus a honorários mensais, podendo servir como parâmetros as recomendações do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE).

**§ 3º** Caso os integrantes do Comitê de Remuneração sejam também membros do Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos.

**§ 4º** São critérios de destituição dos membros do Comitê de Remuneração:

- a) prática de atos que extrapolem sua competência;
- b) conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- c) pela necessidade de alternância na função;
- d) a pedido do integrante do Comitê; e
- e) por decisão do Conselho de Administração.

**Art. 51** O Comitê de Remuneração reportar-se-á ao Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 52** São atribuições do Comitê de Remuneração:

I. elaborar a política de remuneração de Administradores da instituição, propondo ao Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de Administradores da FOMENTO PARANÁ;

III. revisar anualmente a política de remuneração de Administradores da FOMENTO PARANÁ, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos Administradores, podendo adotar como parâmetro as recomendações do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;

V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores;

VI. analisar a política de remuneração de Administradores da FOMENTO PARANÁ em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII. zelar para que a política de remuneração de Administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da FOMENTO PARANÁ;

VIII. elaborar, anualmente, o documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração;

IX. divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores da FOMENTO PARANÁ; e

X. outras atribuições que vierem a ser fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

#### Seção V

##### Comitê de Indicação e Avaliação

**Art. 53** O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão auxiliar dos acionistas que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, com remuneração fixada em Assembleia Geral, e serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Art. 54** As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

**Parágrafo único.** O Comitê de Indicação e Avaliação decidirá por maioria de votos, com registro em ata, na forma do Regimento Interno.

#### Seção VI

##### Comitê de Ética e Compliance

**Art. 55** A FOMENTO PARANÁ terá um Comitê de Ética e Compliance composto por 4 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, ao qual também caberá a aprovação de regulamento próprio, que abrangerá obrigatoriamente:

I. a participação de três colaboradores da FOMENTO PARANÁ, sendo um deles o Diretor Jurídico;

II. a participação de um membro independente, sem vínculo com a FOMENTO PARANÁ, seus acionistas ou partes relacionadas, com remuneração no mesmo valor fixado para os membros do Comitê de Auditoria, ao qual caberá exercer a presidência do Comitê;

III. critérios de seleção do membro independente que contemplem, obrigatoriamente, experiência nas áreas de Riscos, Compliance, Programas de Integridade e Investigação Forense, bem como conhecimento na legislação nacional e internacional de combate à corrupção, em especial Lei nº 12.846/13, Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e UK Bribery Act; e

IV. a competência, na qual, contemplará no mínimo:

a) acompanhamento, avaliação e proposição de melhorias nos programas de compliance e integridade da FOMENTO PARANÁ;

b) recepção e o processamento de denúncias ou processos disciplinares, encaminhados em razão de condutas antiéticas, ilícitas, fraudulentas ou de descumprimento dos programas de compliance e integridade da FOMENTO PARANÁ;

c) proposição de medidas para avaliação do nível de conhecimento e aderência ao Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ; e

d) proposição das ações de treinamento e de divulgação concernentes ao Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ.

#### CAPÍTULO VI

##### DA OUVIDORIA

**Art. 56** A FOMENTO PARANÁ disporá de uma Ouvidoria, subordinada à Diretoria e vinculada operacionalmente ao Diretor-Presidente, com o escopo de atuar como canal de atendimento de última instância entre a Instituição e seus clientes, permitindo-lhes buscar a solução de conflitos no relacionamento com a FOMENTO PARANÁ, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões, observando as normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e da organização social da empresa.

**§ 1º** Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das questões e ocorrências relacionadas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar diretamente ao Comitê de Ética e Compliance denúncias

que envolvam condutas ou práticas nocivas aos valores da Agência de Fomento e à suas regras de Governança;

IV. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo estabelecido na Resolução CMN nº 4.860/2020 ou regulamentações posteriores que vierem a ser emitidas pelo Banco Central do Brasil;

V. manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados, bem como o resultado das medidas adotadas pelos Administradores;

VI. elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais acerca das atividades desenvolvidas no cumprimento das suas atribuições;

VII. elaborar anualmente relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços. O relatório deve ser encaminhando ao Conselho de Administração para conhecimento e disponibilizado integralmente na internet;

VIII. Divulgar no portal institucional a Carta de Serviços da Fomento paraná, com o objetivo de informar ao usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e demais detalhes previstos pela Lei 13.460/2017 ou regulamentações posteriores que vierem a ser promulgadas;

IX. Implementar mecanismos de avaliação continuada dos serviços, como pesquisas de satisfação ou avaliação de qualidade periódicas.

**§ 2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, com condições adequadas para o seu funcionamento.

**§ 3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário e ao que contém a LGPD

**§ 4º** A função de Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovável a critério do Diretor responsável, ouvida a Diretoria.

**§ 5º** A designação e a destituição do Ouvidor poderão ocorrer a qualquer tempo, de forma justificada, pelo Diretor-Presidente, ouvida a Diretoria, e observará os seguintes requisitos:

Nomeação:

- a) empregado de carreira lotado na instituição;
- b) no mínimo, 04 (quatro) anos de admissão;
- c) possuir curso superior;
- d) ter conhecimentos gerais de direito e administração pública; e
- e) não possuir faltas disciplinares em seu registro funcional.

I. Destituição:

- a) perda do vínculo formal com a instituição;
- b) prática de atos que extrapolem sua competência;
- c) conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- d) pelo cometimento de falta disciplinar, cabendo ao Comitê de Ética e Compliance, a análise das condutas indicadas nas alíneas "b", "c", "d"; e
- e) a pedido do Ouvidor.

**§6º** A Ouvidoria contará também com um Ouvidor-suplente, cuja designação ou destituição seguirá o mesmo regimento do Ouvidor titular.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 57** A FOMENTO PARANÁ terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

**§ 1º** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

**§ 2º** O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

**§ 3º** Sem prejuízo de suas atribuições legais, compete ainda ao Conselho Fiscal, a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

**Art. 58** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, e exercerão seus cargos até a segunda (2ª) Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

##### Vacância e substituições

**Art. 59** Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

**Art. 60** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

**Art. 61** Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, observado o mínimo legal.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA REGRAS DE ESTRUTURAS E PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO

**Art. 62** A FOMENTO PARANÁ implementará e manterá, de modo eficiente e eficaz, regras de estruturas e práticas de gestão de riscos, compliance e controle interno que abrangem:

I. ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno; e

II. área responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, nos moldes do § 2º, do art.30, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, dispondo sobre:

I. princípios, valores e missão da FOMENTO PARANÁ, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao cumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias;

V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

**Art. 63** Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de currículo, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento e vedação previstas em legislação vigente.

**Art. 64** Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, exceto para o Auditor Interno.

**§ 1º** O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, exceto aqueles cujos nomes devem ser aprovado pelo Banco Central do Brasil, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à FOMENTO PARANÁ.

**§ 2º** A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

**Art. 65** O prazo de gestão dos membros da diretoria, dos conselhos e comitês estatutários da FOMENTO PARANÁ será de 2 (dois) anos sendo permitidas, no máximo:

- I. 2 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselhos

Fiscal; e  
II. 3 (três) reconduções consecutivas, para os membros da diretoria, dos demais conselhos e comitês.

**Art. 66** O acionista e os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da FOMENTO PARANÁ em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

**Art. 67** Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

**Art. 68** Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros, exceto Conselho Fiscal, que se encerrará na segunda (2ª) Assembleia Geral Ordinária que se realizar pós a sua eleição.

**Art. 69** Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I. membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e

II. membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

**Art. 70** Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.

**Art. 71** Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos membros presentes, havendo registro no livro de atas, podendo estas ser lavradas de forma sumária.

§ 1º Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 2º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, os membros que estiverem presidindo a reunião terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

**Art. 72** Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

**Art. 73** As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por videoconferência ou áudioconferência.

#### Remuneração

**Art. 74** A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

**Art. 75** É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

**Parágrafo único** O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

#### CAPÍTULO X DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 76** O Regimento Interno da FOMENTO PARANÁ deverá estar compatível com as diretrizes deste Estatuto e deverá dispor sobre os objetivos, organização e funcionamento da instituição, contendo:

- organização estrutural;
- responsabilidades; e
- competências.

#### CAPÍTULO XI

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Art. 77** O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 78** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre.

**Art. 79** Dos resultados semestrais serão feitas as seguintes deduções, pela ordem:

I. os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e

II. após as deduções anteriores, do resultado remanescente, que corresponde ao lucro líquido, serão feitas as seguintes deduções:

a) cinco por cento (5%) para constituição de reserva legal, cujo montante não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e

b) vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, destinado como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

§ 1º A FOMENTO PARANÁ poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

§ 2º Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista na alínea "b" deste artigo, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio.

§ 3º Do lucro líquido, deduzido o previsto nos incisos I e II deste artigo, será constituída reserva estatutária:

a) até 70% (setenta por cento) para constituição de uma Reserva para Aumento de Capital, cujo montante não excederá ao valor do Capital Social; e

b) após as deduções previstas no caput deste artigo, havendo saldo, a Assembleia Geral decidirá sobre a sua destinação.

§ 4º Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da FOMENTO PARANÁ.

§ 5º O Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 6º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar a Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 80** Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da Administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

#### CAPÍTULO XII

##### DA DISSOLUCAO E LIQUIDACAO

**Art. 81** A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas às prescrições legais a respeito.

**Art. 82** A FOMENTO PARANÁ entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

#### CAPÍTULO XIII

##### DO MECANISMO DE DEFESA

**Art. 83** Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, responderão perante a FOMENTO PARANÁ e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

**Art. 84** A FOMENTO PARANÁ assegurará aos integrantes e ex-integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

§ 1º A prestação de defesa jurídica mencionada no caput condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável na FOMENTO PARANÁ que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da FOMENTO PARANÁ e do Administrador.

§ 2º A mesma proteção definida no caput poderá, no que couber e mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da FOMENTO PARANÁ que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela FOMENTO PARANÁ ou no exercício de competência delegada pelos Administradores.

§ 3º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da FOMENTO PARANÁ.

§ 4º Se, por qualquer motivo, não for assegurada a defesa, nos termos

do § 3º, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 5º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.

**Art. 85** Para garantir a defesa jurídica a FOMENTO PARANÁ assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do art. 84.

**Art. 86** Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 84, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a FOMENTO PARANÁ todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

**Art. 87** A FOMENTO PARANÁ poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no art. 84, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardar-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo do exercício dos respectivos mandatos.

**Parágrafo único.** A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO XIV

##### DA RESOLUCAO DE CONFLITOS

**Art. 88** A FOMENTO PARANÁ, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam autorizados, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

#### CAPÍTULO XV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 89** A FOMENTO PARANÁ observará as normas gerais orçamentárias e contábeis aplicáveis às instituições financeiras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis às agências de fomento.

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E APROVADO PELA 102ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2023.**

HERALDO ALVES DAS  
NEVES:71343237904

Assinado de forma digital por  
HERALDO ALVES DAS  
NEVES:71343237904  
Dados: 2023.09.25 14:37:44 -03'00'

**HERALDO ALVES DAS NEVES**

**DIRETOR-PRESIDENTE**

MAYARA  
PUCHALSKI:0375  
0249997

Assinado de forma digital  
por MAYARA  
PUCHALSKI:03750249997  
Dados: 2023.09.25 14:19:36  
-03'00'

**MAYARA PUCHALSKI**

**DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Reservas: (41) 3350-6620

**OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANUNCIO.**

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

**BEM  
PARANÁ**

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

